



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

DESPACHO

De: SEAGRI-GGPP

Para: SUPEL-GAMA

Processo Nº: 0025.328615/2021-52

Assunto: Suspensão de PE e retificação de quadro

Senhor Pregoeiro,

Considerando o teor do despacho (0028346652) que ratifica o quadro estimativo de preços.

Considerando os valores cotados pela empresa T+2 Comunicação, em que apresenta valores não compatíveis com o praticado no mercado, como por exemplo o item 1 em que a mesma apresenta o preço de R\$73,84 para locação de 30 cadeiras tipo secretaria, o que teria um custo unitário de R\$2,46 por locação de cadeira, fato este evidenciado na contestação da empresa A7 Realizações (0028337995).

Considerando a realização do evento que ocorrerá na data de 23 a 28 de maio de 2022.

Considerando que no ano de 2019 o valor contratado para o referido serviço foi de R\$166.096,97, sendo que este valor não é mais praticado no mercado, devido a inúmeros fatores decorrentes da Pandemia como: Aumento da matéria prima pela escassez da produção devido a falência de indústrias, aumento de 100% nos valores de combustíveis ocasionando o aumento no custo de frete e aumento do valor da mão de obra.

Frente ao exposto, solicitamos que seja retirado do quadro estimativo (0028105969) os menores valores de cada item com o objetivo de não ocorrer fracasso licitatório futuro. A presente solicitação baseia-se no parágrafo único do Artigo 3º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI, que em suma preceitua:

“Art. 3º Para a obtenção do preço de referência, serão utilizados como metodologia, a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros previstos no art. 2º, desta Portaria, desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados.  
Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da autoridade competente da unidade requisitante responsável pela pesquisa, serão admitidas outras metodologias para a obtenção do preço de referência distintas daquelas previstas no caput, assim como pesquisas com menos de três preços”.

Diante disso, esta Secretaria vem solicitar a suspensão do Pregão Eletrônico Nº182/2022, para retificação de quadro comparativo de preços, e ainda com base no conteúdo exposto e na Portaria supramencionado efetuamos a justificativa da elaboração de novo quadro e autorizamos prosseguimento.

Atenciosamente,

**Janderson Rodrigues Dalazen**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

**Regiane Lucas**  
Presidente da Comissão de Administração e Execução do Evento Rondônia Rural Show - RRS  
Portaria nº 252 de 25 de Outubro de 2021 (0021617202)

**Tatiana Christine Rachid Bruxel**  
Membro da Comissão de Administração e Execução do Evento Rondônia Rural Show - RRS  
Portaria nº 252 de 25 de outubro de 2021 (0021617202)



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Christine Rachid Bruxel, Assessor(a)**, em 27/04/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a)**, em 27/04/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Coordenador(a)**, em 27/04/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028365316** e o código CRC **1FED582A**.